DOC 0839

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

CÓPIA AUTENTICA

LEI Nº 265 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983.

D.O.M.Nº 78 14.02.84. Porto Velho, (RO)

"Dispõe sobre o Tombamento do ' Cemitério dos Inocentes."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, nos termos do § 1º do artigo 170 da '' Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o §2º, do Artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte

L E I:-

Art. 1º - Fica tombado como monumento Histórico do Município de Porto Velho, o Cemitério dos Inocentes, sito à Rua Almirante Barroso, tendo como limite a esquerda a Rua Prudente de Morais, à Direita e Fundo, pelo '' Bairro do Mocambo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 1983.

SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA
Presidente.